



Câmara Municipal de Araiões

C.N.P.J. 69.378.818/0001-49

Av. Doutor Paulo Ramos, nº 01, Centro.

Araiões-MA

LEI Nº 723 /2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE ARAIÕES (UNE ARAYOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Denys de Miranda Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a União Municipal dos Estudantes de Araiões (UNE Arayos), entidade de representação estudantil, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Araiões, estado do Maranhão.

Art. 2º - A UNE Arayos tem por finalidade representar os interesses dos estudantes das instituições de ensino públicas e privadas do município de Araiões, promover a participação dos estudantes na vida acadêmica, cultural e política, bem como defender os direitos e garantias estudantis.

Art. 3º - São objetivos da UNE Arayos:

I - Promover a integração entre os estudantes das diversas instituições de ensino do município;

II - Defender a qualidade da educação e o acesso universal à escola pública, gratuita e de qualidade;

III - Estimular o protagonismo estudantil, o exercício da cidadania e o respeito à diversidade;

IV - Fomentar a cultura, o esporte, o lazer e a arte entre os estudantes;

V - Contribuir para o fortalecimento da democracia e da participação cidadã no município;

VI - Representar os estudantes perante os órgãos governamentais, instituições de ensino e demais entidades da sociedade civil.

Av. Dr. Paulo Ramos, 01 - Centro

Araiões - MA



Câmara Municipal de Araiões

C.N.P.J. 69.378.818/0001-49
Av. Doutor Paulo Ramos, nº 01, Centro.
Araiões-MA

Art. 4º - A UNE Arayos será constituída por estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino do município de Araiões, observando-se os princípios da democracia, autonomia e pluralidade.

Art. 5º - A UNE Arayos será regida por um Estatuto, a ser aprovado em Assembleia Geral dos estudantes, e por um Regimento Interno, que estabelecerá as normas de funcionamento da entidade.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Plenário Gentil Pereira Lima Neto, cinco de dezembro de 2024.

Denys de Miranda Rodrigues

Presidente

Av. Dr. Paulo Ramos, 01 - Centro
Araiões - MA